



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.121 DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Súmula: Estabelece finalidade, responsabilidade e funcionamento da Clínica Municipal de Fisioterapia e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.605 de 24 de maio de 2006, a qual descreve as atribuições do cargo de Fisioterapeuta;

Considerando ainda a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do local específico para o exercício da função de Fisioterapeuta;

DECRETA:

Artigo 1º - A Clínica Municipal de Fisioterapia tem por finalidade:

- I- Trabalhar na promoção, prevenção, educação e reabilitação da saúde da população;
- II- Criar e planejar estratégias de ações na qual estejam centrados os princípios do Sistema Único de Saúde;
- III- Coordenar e gerenciar o atendimento fisioterapêutico prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º - A Clínica Municipal de Fisioterapia está subordinada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo dirigida por fisioterapeutas que possuem responsabilidade técnica.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias visando adequar o serviço ora criado, de recursos humanos, de material e equipamentos necessários ao bom atendimento à população usuária desse serviço.

Artigo 3º - Aos fisioterapeutas responsáveis técnicos compete:

- I- Realizar avaliação fisioterapêutica;
- II- Preencher a ficha de avaliação individual de cada usuário;
- III- Realizar o tratamento fisioterapêutico;
- IV- Reavaliar constantemente a evolução do usuário durante o tratamento;
- V- Realizar avaliação ao final do tratamento, dando alta fisioterapêutica e re-encaminhando o usuário ao seu médico assistente, se necessário;
- VI- Solicitar a compra de materiais e equipamentos fisioterapêuticos;
- VII- Carimbar e assinar a FAA – Ficha de Atendimento – dos atendimentos realizados sob sua responsabilidade;
- VIII- Desenvolver o trabalho em equipe, harmoniosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

- IX- A revisão e a análise de protocolos e procedimentos técnicos que visem a padronização, possibilitando os ajustes e/ou modificações que atendam ao desenvolvimento normal e às necessidades do serviço.

Artigo 4º - A Clínica Municipal de Fisioterapia mantém os serviços de atendimento ambulatorial exclusivo para usuários do Sistema Único de Saúde, nas áreas que abrangem fisioterapia em ortopedia, fisioterapia em traumatologia, fisioterapia em reumatologia, fisioterapia em neurologia segmento adulto e fisioterapia respiratória.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2012, 69ª da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal